



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500  
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 14 de julho de 2022.

Ofício n.º 087/2022.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659**  
Assinado de forma digital por ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659  
Dados: 2022.07.14 13:52:49 -03'00'

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor  
Alessandro Moreira Simões  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 14 07 22

AS 14:09 H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 005 /2022

**“Altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências”.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Altera o anexo III da Lei 910/2022; o anexo II da Lei 914/2022 e o anexo III da Lei 917/2022, alterando o **vencimento** dos cargos de **Procurador Jurídico, Controlador Interno e Assistente de Contabilidade e Tesouraria** e cria novos cargos:

PROCURADOR JURÍDICO		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	PROCURADOR JURÍDICO	FUNÇÕES
(...)	(...)	(...)
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 8.900,00	
(...)	(...)	

CONTROLADOR INTERNO		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	CONTROLADOR	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)	(...)
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 6.000,00	
(...)	(...)	

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020



ASSISTENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)	(...)
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 6.000,00	
(...)	(...)	

DENTISTA – 40 HORAS		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)	(...)
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.900,00	
(...)	(...)	

DENTISTA – 20 HORAS		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)	(...)
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 2.100,00	
(...)	(...)	

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



Art. 2º Ficam criados no âmbito da administração pública os seguintes cargos:

<b>ANALISTA DE INFORMÁTICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>		
<u>CARGO</u>	<u>Analista de informática</u>	<u>FUNÇÕES</u>
<u>VAGAS</u>	<u>1</u>	<u>Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição. Implantar e dar manutenção nos sistemas de informação. Prestar suporte técnico em computadores, notebooks, e rede de informática. Prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados.</u>
<u>PROVIMENTO</u>	<u>Efetivo</u>	
<u>REQUISITOS</u>	<u>Ensino Técnico em informática.</u>	
<u>RECRUTAMENTO</u>	<u>No mercado de trabalho, mediante concurso público</u>	
<u>VENCIMENTO INICIAL</u>	<u>R\$ 3.100,00 -</u>	
<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>40 horas semanais.</u>	

<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>		
<u>CARGO</u>	<u>Assessor Administrativo</u>	<u>FUNÇÕES</u>
<u>VAGAS</u>	<u>1</u>	<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> compreende o cargo que se destina ao assessoramento imediato do Prefeito, nas respectivas áreas e unidades administrativas.  <b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</b> Prestar assessoramento ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas às secretarias que compõe a estrutura Administrativa; bem como na gestão das atividades de administração em geral; Preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de
<u>PROVIMENTO</u>	<u>Comissionado</u>	
<u>REQUISITOS</u>	<u>Técnico ou Superior</u>	
<u>RECRUTAMENTO</u>	<u>Amplio</u>	
<u>VENCIMENTO INICIAL</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	
<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>40 horas semanais.</u>	

3

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020



		<p>acordo com a Lei Orgânica Municipal; Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral e da Assessoria Jurídica; Providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover o tramite legal da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; Organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do Município; Assessorar no estudar, exames e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; Catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; Participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; Assistir os órgãos e setores municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; Participar e assessorar na proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.); Assessorar na elaboração e proposição de planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; Analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração; Assessorar no cálculo do custo estimado para realização de programas de treinamento; Promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; Assessorar, em articulação com a Secretaria Municipal da Fazenda, a elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, acompanhar sua execução e avaliar seus resultados, propondo as medidas corretivas</p>
--	--	--

4

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



		necessárias; Participar da Elaboração dos orçamentos anual e plurianual de investimentos; Assessorar e sistematizar a produção de informações para a ação governamental; Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; Participar e assessorar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas; Executar outras atividades correlatas
--	--	--

**Art. 3º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder o reajuste anual, de acordo com o índice oficial do Governo Federal, desde que não ultrapasse o índice de gastos com pessoal.

**Art. 4º.** Os servidores efetivos, em relação a concessão de níveis, manterão os benefícios das normas dos concursos prestados, quanto a quantidade e porcentagem, revogando expressamente o artigo 43 da Lei 914/2022 (PCCV).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 11 de julho de 2022.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELITON LUIZ MOREIRA:03**  
183441659  
Assinado de forma digital por ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659  
Dados: 2022.07.14 13:45:00 -03'00'

**Alessandro Moreira Simões**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
rua Tiradentes n°. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Administração 2021/2024



## RELATÓRIO

**“Altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.”**

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2022, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput-in verbis.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
rua Tiradentes nº. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Administração 2021/2024



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

“Altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.”

Especificação	2022	2023	2024
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 22.000.000,00	R\$23.300.000,00	R\$24.700.000,00
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 282.333,36	R\$ 564.666,72	R\$ 564.666,72
	1,2833%	2,4234%	2,2861%

Declaramos para os devidos fins que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.” comprometerá em 1,2833% do total das despesas orçamentárias no exercício de 2022, 2,4234% e 2,2861% nos respectivos exercícios seguintes.

  
Cleidisson Xavier dos Santos  
CRC/MG – 53.764

  
Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
rua Tiradentes nº. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Administração 2021/2024



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos para os devidos fins, que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 11 de julho de 2022.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**ELITON LUIZ**  
**MOREIRA:03**  
**183441659**

Assinado de forma digital por ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659  
Dados: 2022.07.14 13:46:16 -03'00'

**Alessandro Moreira Simões**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas decorrentes do presente projeto de lei serão suportadas pela metodologia e memória cálculo conforme segue:

- 1- Consideramos nos cálculos do impacto a mudança do vencimento base dos cargos de Procurador Jurídico, Assistente de contabilidade e Tesouraria, Dentista 40 horas e Dentista 20 horas.
- 2- Consideramos nos cálculos do impacto da criação dos cargos de Analista de Informática e Assessor Administrativo.
- 3- Foram desconsiderados os valores já pagos atualmente aos referidos cargos ocupados.
- 4- Foram considerados nos cálculos os encargos patronais dos referidos cargos.
- 5- valores apurados:

### METODOLOGIA

Salário base	R\$ 35.000,00	
1/3 de férias = R\$ 11.666,66 / 12	R\$ 972,22	
13º salário = R\$ 35.000,00 / 12	R\$ 2.916,67	
<b>Total dos recebimentos mensais</b>	<b>R\$ 38.888,89</b>	
INSS patronal	R\$ 8.166,67	
<b>Total impacto mensal provisionado</b>	<b>R\$ 47.055,56</b>	
Impacto anual	R\$ 564.666,72	
Receita corrente líquida	<b>R\$ 19.298.442,74</b>	2,93%

Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG, 11 de julho de 2022.

  
Cleidisson Xavier dos Santos  
CRC/MG – 53.764

  
Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500  
Adm. 2021/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES;**

Encaminho o Projeto de Lei <sup>05</sup>/2022, que altera as Leis 910, 914 e 917 de 2022 para alterar o vencimento de servidores municipais, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências

Primeiramente esclarecemos que criado e votado o PCCV, que entrou em vigor neste ano de 2022.

Ocorre que, após a votação e seccionamento da lei de criação de cargos, carreira e vencimentos, surgem questões pertinentes e que necessitam de ajustes, as vezes em razão do surgimento de cargos imprescindíveis para a administração, seja para alterar os vencimentos, em razão do baixo valor fixado naquele PCCV.

Assim, o presente projeto busca corrigir estas discrepâncias e realizar adequação satisfatória a certos cargos, que, além de enorme responsabilidade, demanda dedicação quase exclusiva à administração.

O procurador jurídico deve desempenhar as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos

**Alessandro Moreira Simões**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500  
Adm. 2021/2024

municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Ao profissional dentista incumbe orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie **dental** e doenças periodontais, além de executar atividades de urgências odontológicas e não somente exercer sua função pura e simples.

A função principal do Controle interno é servir como ferramenta de apoio ao prefeito e de orientar, e somente após, cobrar e, em último caso, levar ao conhecimento do Ministério Público e do Tribunal de Contas, caso seja constatada algum ato ilícito de malversação do dinheiro público.

A valorização do trabalho significa proporcionar ao ser servidor público orgulho em desempenhá-lo, fazendo com que o trabalhador realmente se sinta feliz ao iniciar uma jornada de trabalho, não exercendo suas funções apenas como meio de sobrevivência.

Desse modo, imprescindível que esta casa legislativa analise o presente projeto para adequação dos vencimentos diante das responsabilidades exercidas pelos profissionais junto a administração.

Com tais fundamentos, submeto a presente proposição à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação do presente projeto de lei.

Doresópolis-MG, 11 julho de 2022.

**ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659**  
Assinado de forma digital por ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659  
Dados: 2022.07.14 13:44:19 -03'00'

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**

**Alessandro Moreira Simões**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**